



Câmara Municipal de Itatiba



LEI Nº 4.480, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

“Dispõe sobre a implantação de fraldário e banheiro para deficientes físicos em locais públicos.”

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, **Alfredo José Ordine**, no uso das atribuições do seu cargo,

FAZ SABER que, conforme a aprovação em Plenário, na 147ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de abril de 2012, e a sanção tácita do Sr. Prefeito Municipal, **PROMULGA** a presente Lei:

“Art. 1º - As áreas e prédios públicos a serem edificados pela Prefeitura Municipal de Itatiba, a partir da vigência desta Lei, deverão contar com fraldário e banheiro para deficientes físicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

ITATIBA, em 27 de abril de 2012.

ALFREDO JOSÉ ORDINE
Presidente da Câmara

Registrada, Publicada e Afixada na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em vinte e sete de abril de dois mil e doze.

JOSÉ ANDRÉ MANENTE
Diretor Geral